

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado de Espirito Santo

LEI Nº 042/89

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DA CIDADE DE SAO MATEUS E DÁ QUIRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano da Cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano será conhecido pela sigla "CMPDU" e terá um número máximo de 10 (dez) membros nomeados pelo Prefeito Municipal de São Mateus, para um mandato de 02 (dois) anos, sendo que elegerão, en tre si, um presidente.

Art. 3º - Os primeiros 10 (dez) membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano irão elaborar a legislação do Conselho, que só poderá ser modificada a cada 02 (dois) anos, e os seus membros não serão remunerados.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano terá função normativa e seus atos serão baixados sob forma de Resolução.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano será auto convocável a pedido de maioria mais Ol (um) de seus membros ou a solicitação do Chefe do Poder Executivo ou, ainda, pela Câmara de Vereadores de São Mateus, para opinar, elaborar estudos a pareceres sobre as questões urbanas da Cidade de São Mateus, no que facultar as suas atribuições.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agos to do ano de mil novecentos e oitenta e nove (1989).

PHDRO DOS SANTOS ALVES Prefeito Municipal

continua....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado de Espirito Santo

continuação da Lei nº 042/89

fl. 02

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Gabinete desta Prefeitura, na adta supra.

LHONARDO JOSÉ NARDOTO CONDE Secretário Municipal de Gabinete